PARECER EM SEPARADO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE AO PROJETO DE LEI N.º 90/2025

O Projeto de Lei nº 90/2025, de autoria do Ilustríssimo Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida, tem como objetivo instituir a Política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, além de criar a Equipe Técnica de Educação Integral em Tempo Integral e estabelecer outras providências.

A Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa já se manifestou quanto à legalidade e à constitucionalidade da proposição, conforme parecer anteriormente emitido.

Compete à Comissão de Educação e Juventude emitir parecer temático sobre as matérias que versem sobre educação. Após análise da proposta, manifesto-me **favoravelmente ao mérito da proposição**, considerando sua relevância para o aprimoramento da política educacional no município.

No entanto, apresento este parecer em separado para destacar e justificar a necessidade de que a composição da Equipe Técnica de Educação Integral em Tempo Integral ocorra de forma paritária, incluindo tanto servidores efetivos (concursados) quanto servidores comissionados.

A constituição paritária dessa equipe é fundamental para garantir a eficácia, a legitimidade e a continuidade da política pública proposta. A presença de servidores efetivos assegura a base técnica, a experiência institucional e o compromisso com a continuidade das ações educacionais, independentemente das mudanças de gestão. Já a inclusão de servidores comissionados é essencial para garantir a capacidade de articulação política, a inovação na gestão e a sintonia com as diretrizes da administração em exercício.

A pluralidade de perfis, portanto, fortalece o caráter multidisciplinar da equipe e assegura que a política de educação integral seja implementada com equilíbrio entre técnica e gestão, planejamento e ação.

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

Autenticar documento em https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600330030003400390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por ROSELI DOS SANTOS BUENO:27225333836 Data: 26/06/2025 15:13:21

Assinado digitalmente por FRANCIANE DOS SANTOS MIRANDA:35412323820 Data: 25/06/2025 16:19:47

Dessa forma, reitero meu apoio ao Projeto de Lei nº 90/2025, com a ressalva destacada neste parecer em separado quanto à composição da equipe técnica.

Encaminho este parecer para análise dos demais membros da Comissão de Educação e Juventude, reservando-me o direito de, caso necessário, aprofundar o debate em Tribuna.

Sala das Comissões, 26 de junho de **2025**

Franciane dos Santos Miranda – PL
Vice-Presidente e Relatora

Roseli dos Santos Bueno – PL
Membro

Autenticar documento em https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600330030003400390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.